



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 1.842, de 09 de julho de 2025.

“Institui no âmbito do Município de Mantenópolis/ES, o Festival “MÚSICA COM CAFÉ”, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mantenópolis/ES, o Festival **“Música com Café”**, a ser realizado anualmente de forma permanente, integrando o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município.

Art. 2º. O Festival **“Música com Café”** tem como objetivo promover a valorização da música local e regional, da cultura capixaba, e da produção agrícola do município, com destaque especial para o café, símbolo da identidade econômica e cultural de Mantenópolis.

Art. 3º. O evento deverá ser realizado anualmente, preferencialmente no segundo semestre do ano, no espaço público denominado Largo **Benevenuto Marques de Moraes**, podendo ocorrer em outras datas ou locais mediante justificativa do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 09 de julho de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.780 de 11 de julho de 2025, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.